

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 3.419, DE 2004

“Regulamenta o exercício da atividade, define as atribuições do Perito Judicial e do Assistente Técnico, e dá outras providências.”

EMENDA ADITIVA N° 2

Acrescente-se ao art. 8º do projeto a alínea “d” com a seguinte redação:

“d) são exceções aquelas atividades que, embora não possuam nível superior, sejam indispensáveis, como Gemólogos, Marchand e outras.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado CARLOS SANTANA
2005_4530_Carlos Santana_138